



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 312

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 349, de 18/09/1979.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que as indústrias abaixo têm projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), para fabricação de colheitadeiras automotrizes dos modelos indicados, com índices de nacionalização de 96% (noventa e seis por cento) em valor e peso, conforme Certificado de Registro de Fabricação apresentado a este Banco Central, com prazo de validade até 31.12.79:

INDÚSTRIA	MODELO
– CIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE	SM 1000
	SM 1200
– INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS IDEAL S.A.	CA 875
	CA 1175
– MASSEY-FERGUSON DO BRASIL S.A.	MF 5650
	MF 3640
	MF 310
	MF 220
– NORA S.A. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	NORA 300
	DS 180
– SANTAL EQUIPAMENTOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.	SANTAL ROTOR
– SLC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (ex SCHNEIDER, LOGEMANN & COMPANHIA LIMITADA).	SLC 1000
– SPERRY RAND DO BRASIL S.A.	CLAYSON 1530

2. Na concessão dos créditos devem ser observados os critérios fixados pela Carta-Circular nº 304, de 31.01.79.

3. Esclarecemos ainda que:

a) as colheitadeiras automotrizes de procedência estrangeira, novas, quando importadas com favores governamentais ou não tiverem similar nacional, podem receber amparo do crédito rural, conforme MCR 10-1-4, observando-se, a propósito, os percentuais máximos de financiamento constantes do item II da Resolução nº 416, de 26.01.77;

b) é vedada a utilização de recursos do crédito rural para aquisição das colheitadeiras automotrizes fabricadas no País com índices de nacionalização inferiores a 96% (noventa e seis por cento) em peso e valor e das importadas sem favores governamentais ou com similar nacional.

4. Ficam canceladas as seguintes Cartas-Circulares: nºs 216, de 25.02.77; 223, de 14.04.77; 235, de 08.08.77; 265, de 19.04.78 e 297, de 19.12.78.

D.O.U. 16.03.79



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Brasília (DF), 13 de março de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil —Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.